



PROCESSO 3.026-0/2014 – AUTOS DIGITAIS
ASSUNTO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (PROTOCOLO 278211/2015) –
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2014 – ACÓRDÃO
185/2015-SC
ÓRGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/MT
EMBARGANTE LUIZ CARLOS ALÉCIO – ex-Secretário
ADVOGADO NÃO CONSTA
RELATORA CONSELHEIRA SUBSTITUTA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

RELATÓRIO

Tratam os autos de Recurso de Embargos de Declaração opostos pelo **Sr. LUIZ CARLOS ALÉCIO**, ex-Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF/MT, em face do **Acórdão 185/2015-SC**, proferido nos autos em referência, que julgou pela irregularidade das Contas Anuais de Gestão da referida Secretaria, relativas ao exercício de 2014, com condenação de restituição ao erário, aplicação de multas, determinações legais e recomendações.

O Embargante sustentou que houve **omissão, contradição e obscuridade** no voto relatado e, para tanto, pugnou pelo conhecimento dos presentes Embargos dando-lhes **efeitos modificativos**, no sentido de alterar o Acórdão 185/2015-SC, para fins de sanar as irregularidades dos itens 9 e 10 (JB 10) e, por consequência, afastar a restituição ao erário, no montante de R\$ 209.000,00, as multas resultantes das referidas irregularidades, bem como revogar a decisão de declaração de inabilitação do Embargante.

Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer 135/2016, subscrito pelo Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pelo **conhecimento** dos Embargos de Declaração e, no mérito, pelo seu **improvemento**, mantendo-se inalterado o Acórdão 185/2015-SC.

É o relatório.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA

Jaqueline Jacobsen Marques

Telefone: (65) 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

Cuiabá, 18 de fevereiro de 2016.

(Assinatura digital)

Jaqueline Jacobsen Marques

Conselheira Substituta

Relatora